



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº P343084/2026 (P214457/2026)

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Corporativos - CELIC

Tratam os autos de pedido de esclarecimentos ao Edital nº 11764, formulado pelo Sr. João Paulo Ferreira, do qual decorre o Credenciamento nº 004/2026 – SEPOG, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Credenciamento de leiloeiros oficiais para atuação em processos de alienação, mediante demanda, por meio da modalidade leilão, de bens móveis e imóveis disponíveis pertencentes ao município de Fortaleza, conforme disposto no Edital Nº 11764 e seus anexos.

Conforme exposto nos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data primeira sessão pública destinada à divulgação do resultado da análise dos requerimentos de credenciamento (11/09/2026), nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

6.2. Os pedidos de esclarecimentos apresentados antes da primeira sessão pública deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do Art. 164.

6.2.1. No caso de novos pedidos de esclarecimentos após a primeira sessão pública, estes poderão ser apresentados a qualquer momento, entretanto, serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido pela SEPOG, quando o objeto for submetido ao exame técnico daquela secretaria, haja vista que o caráter permanente do certame inviabiliza a prévia definição das demais sessões públicas.

Desta feita, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **07 de setembro de 2026**. O Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia 10 de agosto de 2026, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01: Remuneração e Taxas do Leiloeiro: Diante do item 19.1 do edital (O percentual da comissão do leiloeiro será definido posteriormente no respectivo Edital de Alienação) e do previsto no Decreto nº 21.981/1932, Art. 24. Parágrafo único. (Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados); Pergunto, se além da comissão de 5% (obrigatoriamente) poderá ser cobrado do arrematante algum outro valor a título de comissão ou taxa administrativa?

Questionamento 02: Relação e Detalhamento dos Bens: Seria possível disponibilizar a relação ou pelo menos uma prévia dos bens para leilão?

Questionamento 03: Documentação para Transferência de Propriedade: 1 - A documentação para transferência dos bens, no caso de veículos automotores e imóveis, será disponibilizada pelo comitente? Podendo o leiloeiro ser responsável apenas por receber a referida documentação do comitente e entregar aos arrematantes, para

SEPOG

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • DIONÍSIO TORRES • CEP 60.170-002 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3512 9600



providências de transferências do bem para seu nome? Os bens, no caso de veículos automotores, já possuem os documentos para transferências, após a venda?

Questionamento 04: Quitação de Débitos Anteriores ao Leilão: Os bens (veículos automotores e imóveis) serão alienados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, débitos ou pendências anteriores ao leilão, sendo de responsabilidade exclusiva do comitente a quitação e regularização até a data do leilão, ficando o arrematante responsável apenas pelas obrigações geradas a partir da arrematação?

Questionamento 05: Localização e Vistoria dos Bens: Os bens moveis poderão permanecer no local em que se encontram atualmente até a entrega aos arrematantes ou obrigatoriamente deverão ser armazenados em pátio do leiloeiro?

Questionamento 06: Remoção, Logística e Custos Associados: A remoção e transporte dos bens para pátio do leiloeiro, se for o caso, é de responsabilidade do leiloeiro ou do comitente?

Nesse passo, os esclarecimentos supramencionados envolvem questionamentos técnicos, que foram respondidos pela área responsável, nos seguintes termos:

Resposta ao questionamento 01: Esclarece-se que o percentual da comissão será definido no respectivo Edital de Alienação, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme previsto no item 19 do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e na legislação aplicável, sendo o pagamento realizado diretamente pelo arrematante. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do item 19.3 do Edital, é vedada a cobrança de custos operacionais extras, não sendo admitida a exigência de valores adicionais do arrematante pelo leiloeiro a título de comissão ou taxa administrativa.

Resposta aos questionamentos 02 a 06: Restam prejudicados neste momento, por tratarem de matérias relacionadas aos futuros processos de alienação, que serão oportunamente estudadas, aprofundadas e disciplinadas nos respectivos Editais próprios, considerando as especificidades de cada bem e procedimento.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII¹ do Decreto Municipal nº 13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO*
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assessorada por:

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO*

Coordenador Jurídico – OAB/CE nº 44.585

**assinado digitalmente*

¹ Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;

SEPOG

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • DIONÍSIO TORRES • CEP 60.170-002 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3512 9600



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GF9ZPMRF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5686398 e código GF9ZPMRF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 17/08/2026

Assinado por: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO em 17/08/2026